



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 1213/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a desapropriação por Utilidade Pública, de um imóvel em construção, situado no Povoado Sibalde – Japaratuba, medindo **120 m²** (cento e vinte metros quadrados), pertencente a **LAERCIO CARDOZO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 060.***.***-31**, sem registro imobiliário”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 84, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 182, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com o Decreto Lei 3.365 de 21.06.41, e suas alterações, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 483 de 21 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pela quantia **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** um **IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 120 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS)** situado no Povoado Sibalde – Japaratuba8SE, conforme memorial descritivo do terreno e planta, ambos datados de 06.04.2026, de elaboração do Engº Civil **AYSLAN GOMES DA SILVA** – CPF nº 782.***.***-72 Visto CREA/SE 271****996, que juntamente com o relatório da Comissão Especial para Avaliação de Imóveis, que integram o presente processo.

§ 1º O imóvel ora desapropriado, pertencente a **LAERCIO CARDOZO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 060.***.***-31**, residente e domiciliado na Rua “B”, 38 – Japaratuba - SE.

§ 2º O valor constante do caput, será pago em 06 (seis) parcelas mensais no importe **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cada uma, iniciando-se nesta data.

Artigo 2º - O imóvel desapropriado destina-se à melhoria da infraestrutura urbana para obras de lazer.

Artigo 3º - É de natureza urgente a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma do art. 15 do Decreto Lei Nº 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento anual – exercício 2026 da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, no dia 16 do mês de abril do ano de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal